



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DA CENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PIRACICABA

Data: 28/02/2018

Horário: 9 h

Local: Sala de reuniões da Gerência Executiva, à Travessa Antônio Pedro Pardi, 111 /
Vila Monteiro – Piracicaba / SP

I – PRESENCAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Michelle Reis Moreira – Seção de Logística da Gerência – suplente da Presidência

Clarêncio Vitti – Serviço de Benefícios – INSS – Titular

Lydia Helena Fagundes Guimarães Gobbato – INSS – Titular

Milton Valdrigh – Seção de Atendimento – Suplente

Representantes dos aposentados e pensionistas

Maurício Aparecido Alves – Associação dos Aposentados de Limeira – Titular

Representantes dos trabalhadores

Olívia Brossi – CONESPI – Titular

Representantes dos empregadores

Silvanete Borges Neves – Sindicato Rural de Piracicaba – Titular

CONVIDADOS

II – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Ana Lydia Botão Pereira Leal – Presidente

João Bailarin Gonçalves – Associação “Eclética” – Suplente

Solange Nogueira Gouveia – Sindicato dos Bancários de Limeira – Titular

Alex Assis Paes – CONESPI – Suplente

Gilberto Ferreira Camargo - – Sindicato dos Bancários Limeira – Suplente

João Carlos da Silva – Associação “Eclética” - Titular

Renilson Alves Ferreira – Associação dos Aposentados de Limeira – Suplente

Antônio Eduardo Francisco – CIESP Limeira - Titular

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

IV – ABERTURA

Verificada a existência de quorum, às 09h15min, a Presidente suplente Michelle Reis Moreira justificou a ausência de Ana Lydia, por motivo de férias, e abriu a 116ª reunião do Conselho de Previdência Social de Piracicaba cumprimentando a todos os presentes.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da CXV reunião deste CPS, ocorrida em 29 de novembro de 2017 e enviada previamente às entidades representadas foi aprovada sem restrições.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

- 1- Informes
- 2- Aprovação do calendário de reuniões 2018:

VII – ORDEM DO DIA

1- Informes Gerais

A presidente da plenária Michelle fala sobre acordo que o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) assinaram para promover iniciativas de prevenção de acidentes e doenças e gestão do retorno ao trabalho. O SESI e o INSS firmaram parceria em novembro do ano passado para desenvolver iniciativas que reduzam acidentes e doenças do trabalho e melhorem a gestão do retorno ao trabalho de profissionais afastados por acidentes e doenças laborais. O acordo, que terá duração de cinco anos, foi assinado pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga de Andrade, pelo diretor-superintendente do SESI, Rafael Lucchesi, e pelo presidente do INSS, Leonardo de Melo Gadelha, em cerimônia na sede do INSS, em Brasília. Entre as ações previstas na parceria estão o desenvolvimento de projeto-piloto em empresas do Programa SESI de Prevenção da Incapacidade e Gestão do Retorno ao Trabalho, que visa reduzir acidentes, doenças e a incapacidade para o trabalho. Além disso, o SESI e o INSS irão compartilhar base de dados para desenvolver conhecimentos epidemiológicos para melhorar métodos e práticas de prevenção da incapacidade e gestão do retorno ao trabalho.

O conselheiro Vitti fala Emitidas orientações para concessão de salário-maternidade às seguradas demitidas sem justa causa O salário-maternidade deve ser concedido às seguradas em manutenção da qualidade de segurado demitidas sem justa causa durante o período de gestação. A orientação decorre de decisão judicial e vale para requerimentos feitos a partir de 27/09/2017, em todo o país. Com a decisão, a norma interna reforça que o pagamento do benefício não é de responsabilidade da empresa nos casos de gestantes demitidas “sem justa causa” e sim do INSS. Para a concessão, é preciso que sejam preenchidos os demais requisitos ao benefício. A renda mensal do salário-maternidade corresponde a 1/12 da soma dos 12 últimos salários de contribuição, apurados em período não superior a 15 meses, anteriores ao fato gerador, sujeito aos

limites mínimo e máximo do salário de contribuição. O processo da extinção do contrato de trabalho deve ser feito por meio do modelo de declaração do salário-maternidade.

O conselheiro Vitti prossegue falando sobre O Comitê Gestor do eSocial anunciou em dezembro do ano passado, o cronograma de implantação do eSocial. O programa será implantado em cinco fases a partir do primeiro semestre de 2018. Neste primeiro momento, a medida é voltada para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões anuais, que passam ter a utilização obrigatória do programa a partir de 8 de janeiro de 2018. Esse grupo representa 13.707 mil empresas e cerca de 15 milhões de trabalhadores, o que representa aproximadamente 1/3 do total de trabalhadores do país.

A implantação em cinco fases também será adotada para as demais empresas privadas do país, incluindo micros e pequenas empresas e MEI que possuam empregados, cuja utilização obrigatória está prevista para 16 de julho do ano que vem. Já para os órgãos públicos, o eSocial torna-se obrigatório a partir de 14 de janeiro de 2019. Quando totalmente implementado, o eSocial reunirá informações de mais de 44 milhões de trabalhadores do setor público e privado do país em um único sistema. Vitti esclarece que esse sistema está mais ligado a Receita Federal do Brasil e que o INSS somente utiliza as informações que apresentadas no sistema. Confira abaixo o cronograma de implantação:



A presidente Michelle informa sobre o novo presidente do INSS, Francisco Paulo Soares Lopes, que tomou posse no dia 05/12/2017, no prédio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em Brasília. Ele foi nomeado no dia 29/11/2017, conforme divulgado no Diário Oficial da União (DOU), substituindo Leonardo Gadelha que ficou à frente do Instituto por 510 dias.

Ela também fala sobre a nova cara do aplicativo “MEU INSS”: A aparência foi modificada para facilitar a navegabilidade. Outra novidade é a possibilidade de a aposentadoria automática ser requerida diretamente pelo inss.gov.br. A aba ‘Aposentadoria Por Idade’ é direcionada para aqueles que receberam a carta de aviso sobre o direito a aposentadoria automática ou direta. Antes, o segurado deveria ligar para a Central de Teletendimento 135 para confirmar o desejo pelo benefício. Agora ele pode fazer isso diretamente pela internet. A nova funcionalidade do site do INSS também possibilitará que o segurado que for atendido na agência do INSS que já tenha adotado o novo modelo de atendimento digital, poderá acompanhar integralmente as fases do seu pedido de benefício diretamente pela internet. Dessa forma, não precisará mais ir a uma agência do INSS ou ligar no 135 para saber o andamento do pedido. Agora ele pode fazer isso pelo Meu INSS, uma vez que esteja logado. Além disso, o segurado poderá anexar mais documentos, caso necessário, ou até mesmo registrar um comentário. Ou seja, ele poderá ‘cumprir uma exigência’ através do Meu INSS enviando a documentação faltante e só comparecerá a agência de atendimento do INSS para ter os documentos originais conferidos por um servidor do Instituto. Caso a nova versão da central de serviços do INSS não apareça no computador do usuário, basta fazer a limpeza do histórico de navegação. É aconselhável também utilizar o navegador Chrome ou Mozilla Firefox. Os segurados do INSS que receberem a carta de aviso e que tiverem todas as condições necessárias para se aposentarem por idade, na modalidade urbana, podem confirmar a intenção ao benefício através da Central 135 – e agora também pela internet. A novidade representa comodidade para os brasileiros e segue os avanços do Instituto para automatizar, simplificar e tornar mais efetivo o reconhecimento de direitos. Essa modalidade de concessão é válida para os segurados do INSS que preencham as condições para se aposentar por idade e estão com os dados completos e corretos no cadastro. Desta forma, quanto mais atualizado estiver o cadastro do segurado melhor, pois ele poderá ter suas solicitações analisadas e concedidas de forma remota ao INSS, quando não necessitar de análise técnica específica.– com cara nova e concedendo aposentadoria.

Outra novidade do Meu INSS é verificar se os dados cadastrais estão corretos e se os vínculos trabalhistas estão devidamente informados. Uma vez que as informações do trabalhador estejam corretas nos sistemas do INSS e, desde que ele tenha atingido os requisitos necessários, é possível, por exemplo, a concessão de alguns benefícios de forma automática, ou seja, sem que o segurado precise ir a uma agência do INSS para formalizar o pedido pelo benefício. O segurado pode visualizar seus dados cadastrais na seção Meu INSS. Basta acessar o botão 'Extrato Previdenciário (CNIS)'. Nesta seção será possível conferir nome, nome da mãe, nome do pai, sexo, nome social, estado civil, grau de instrução, data de nascimento, nacionalidade, município e país de nascimento, CPF, título eleitor, CNH, Registro de Identidade, endereço, telefone, e-mail. Por meio do Extrato Previdenciário, na opção 'Relações Previdenciárias' também é possível visualizar o registro dos vínculos trabalhistas ('vínculos e remunerações'). O extrato impresso é suficiente para apresentar ao empregador como comprovante do tempo de contribuição, por exemplo. Em relação aos dados cadastrais, a atualização dos chamados 'dados não críticos' (endereço e telefone) pode ser realizada pela Central de Teleatendimento 135. Mas em breve, há a previsão de realizar a atualização dos dados não críticos diretamente pela internet. Já a atualização dos 'dados críticos' (nome, nome da mãe, data de nascimento e CPF), isto é, que envolvem alto grau de sigilo, precisa de agendamento para que seja realizada diretamente em uma agência do INSS. Basta clicar, no Meu INSS, em 'Agendamentos/Requerimentos' e, logo em seguida, 'Atualização de Informações Previdenciárias' – 'Atualização de Cadastro'. Atualmente, a atualização dos vínculos trabalhistas somente é realizada pelo INSS quando o pedido de um benefício previdenciário estiver sendo analisado na agência. Até 2016, o serviço podia ser agendado a qualquer tempo. Contudo, como forma de gerenciar e amenizar a extensa agenda de atendimentos, o agendamento do serviço foi extinto pois a atualização dos vínculos nos sistemas previdenciários demandavam tempo que poderia ser utilizado no atendimento das pessoas que já tem, de fato, direito ao benefício, entre elas idosos, trabalhadores doentes e seguradas gestantes ou com criança de colo. A integração com outras bases de dados governamentais e a realização de parcerias tem sido uma das medidas do Instituto para facilitar o reconhecimento de direitos. Está em andamento a assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica com a Frente Nacional das Prefeituras para que esses órgãos possam fazer o acerto dos dados cadastrais dos segurados. Isso facilitará a vida dos cidadãos que moram longe das capitais e grandes cidades. Outra parceria está sendo finalizada com os cartórios para que possam fazer a atualização

cadastral das seguradas maternas. Após registrar a criança no cartório, a mãe poderá ligar ou acessar a internet para saber se tem direito ao benefício automático. Ressalta-se que essa sistemática só será possível uma vez que o cartório tenha enviado os dados para o SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil). As parcerias tem sido uma das ações para melhorar o reconhecimento de direitos e segue a tendência atual de modernização dos serviços. “A implementação de novas tecnologias, quando se fala em INSS, precisa sempre ser tomada com muita cautela pois há mais de um bilhão de informações sigilosas nos bancos de dados do INSS, algumas com até 40 anos de existência. Além disso, estamos em meio a era da transição tecnológica, pois embora, a cada ano mais e mais pessoas estejam sendo integradas ao mundo digital, há ainda uma parte significativa dos segurados que ainda não estão familiarizados com o universo digital”, afirmou o presidente do INSS, Francisco Lopes.

Michelle prossegue falando que a simulação do tempo / contribuição idade já está disponível. A ferramenta realiza uma busca automática de todas as informações e dados de vínculos do segurado registrados nos sistemas do INSS novo serviço foi disponibilizado na Central de Serviços do Portal do INSS. A Simulação do Tempo de Contribuição, acessível por meio do Meu INSS, informa se o segurado já tem tempo para Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Contribuição. A ferramenta realiza uma busca automática de todas as informações e dados de vínculos do segurado registrados nos sistemas do INSS e, caso falte algum que porventura não conste nos registros previdenciários, ele tem a opção de incluir manualmente, para saber se teria direito à aposentadoria. Vale ressaltar que esta simulação funciona apenas como um primeiro ‘indício’ do direito, pois o segurado, ao visualizar a suposta possibilidade do direito, entrará em contato com o INSS para saber se, de fato pode receber o benefício. Também é importante esclarecer que, se no resultado da Simulação for informado que há ‘Vínculo com Pendência’, o segurado não precisa ir imediatamente a uma agência corrigir, uma vez que o vínculo já consta no cadastro do INSS e a análise da pendência já será tratada quando o segurado fizer o pedido de um benefício. Já existe uma ferramenta no portal do INSS em que é possível fazer uma simulação do tempo de contribuição, contudo, nesse caso, é preciso inserir, manualmente, todos os registros sobre os vínculos trabalhistas.

Ela ressaltar que para fazer o cadastro no Meu INSS, é preciso CPF, nome completo, data e local de nascimento e nome da mãe para gerar um código de acesso provisório. Depois, o segurado deve fazer login, com a senha provisória. Logo em seguida, aparecerá mensagem para que o cidadão crie sua própria senha, que deve ser: alfanumérica, ter 9

dígitos, conter um caractere especial (#@\$%!*-/+.) e ter pelo menos uma letra maiúscula e outra minúscula (Exemplo: Seguranca%). Em caso de dúvidas, o cidadão pode ligar para a Central 135. Brasileiros no exterior também conseguem acessar o Meu INSS.

A presidente lembra que o Demonstrativo de IR do INSS já está disponível para consulta no “inss.gov.br”. Os aposentados e pensionistas do INSS obrigados a apresentar a declaração do Imposto de Renda à Receita Federal – ano-base 2017 – já podem acessar o demonstrativo de rendimentos no site do INSS. Cerca de 40 milhões de brasileiros devem declarar o imposto de renda este ano. O programa para preenchimento da declaração do IR 2018 será disponibilizado pela Receita na última semana de fevereiro e o prazo de entrega terá início já no começo de março. Para consultar o extrato, o segurado deve acessar o site do INSS e consultar o Extrato de Imposto de Renda (IR) no *menu* de serviços da Central “Meu INSS”, com login e senha. Existe outra opção no site do INSS onde também é possível consultar o demonstrativo do Imposto de Renda, inclusive de anos anteriores. O demonstrativo do ano-base 2017 pode ser retirado, ainda, nas agências de Previdência Social (APS). Porém, para mais conforto ao cidadão, o INSS recomenda que a impressão seja feita na internet ou nos terminais de autoatendimento dos bancos.

A presidente Michelle informa que a Superintendência Regional Sudeste I assinou o terceiro Acordo de Cooperação Técnica (ACT) do INSS Digital no Estado de São Paulo. Após formalizar acordo com o Sindicato dos Administradores na última quinta-feira, agora foi a vez de a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) se tornar parceira do INSS no novo modelo de atendimento. O ACT foi assinado pelo superintendente da Sudeste I, José Carlos Oliveira, e pelo gerente de Recursos Humanos da entidade patronal, Marco Aurélio Meneguesso. Também participaram da reunião o superintendente substituto Edson Yamada, a chefe da Divisão de Gestão de Atendimento, Luciana Marchi, e a chefe do Serviço de Gerenciamento da Rede de Atendimento, Ana Paula Pompermaier. Pela Fiesp, também compareceu o terceiro secretário da entidade, Sylvio Alves de Barros Filho. Pelo acordo assinado, serão beneficiados os mais de 400 funcionários da entidade, que poderão dar entrada em serviços e benefícios sem precisar ir às agências do INSS. A parceria contempla os seguintes serviços e benefícios: aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, salário-maternidade, auxílio-reclusão, benefício assistencial ao idoso, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), cópia de processo, revisão de benefícios, recurso, emissão de extrato previdenciário e atualização de dados cadastrais.

O conselheiro Milton explica o que é um ACT- Acordos de Cooperação Técnica, as empresas, associações e sindicatos parceiros do INSS serão atendidos por polos de análise no Estado de São Paulo. Depois de firmada a parceria, a entidade passará a enviar por meio digital a documentação digitalizada de seus empregados, filiados ou associados. Para isso, os documentos deverão receber autenticação, que será realizada por um advogado da entidade, e, depois, encaminhados por meio do sistema Gerenciador de Tarefas (GET). A análise do processo vai continuar a ser feita pelos servidores do INSS, nos sistemas internos. Milton também fala que a gerência de Piracicaba tem feito apresentações esclarecendo sobre o INSS Digital – um projeto de modernização que consiste na implantação de um novo fluxo de atendimento, para aumentar a capacidade do Instituto de reconhecer direitos. Além dos acordos de cooperação técnica, o projeto abrange a ampliação dos serviços disponíveis pelos canais remotos, como ocorreu com a criação, neste ano, de site próprio do INSS (inss.gov.br). Nas agências da Previdência Social, o processo eletrônico também está sendo adotado, acabando com o uso do papel e da burocracia. Assim, as unidades vão continuar a atender o público presencialmente, mas sem o trânsito de processos em papel.

A conselheira Olivia solicita essa apresentação na reunião do CONESPI dia 20/03/2018, ao que é justificado que devido ao retorno da Gerente Ana Lydia de suas férias, nesta data, torna-se inviável a participação do INSS na reunião de março.

A conselheira Lydia explica sobre a instituição do Programa de Gestão das Atividades Médicas Periciais (PGAMP) pelo Ministério do Desenvolvimento Social e INSS. Ao se cadastrar no programa, o perito médico se compromete a realizar quatro perícias médicas revisionais diárias e estar disponível, em caso de necessidade de serviço e de acordo com critérios estabelecidos, a participar de mutirões. Na gerência de Piracicaba todos os peritos aderiram ao programa. Sobre a convocação dos benefícios por incapacidade de longa duração (BILD) a conselheira informa que a partir do dia 01 de março, os segurados dentro das condições serão convocados. Ela esclarece que a Seção de Saúde do Trabalhador de Piracicaba não tem autonomia sobre a convocação desses trabalhadores, que são feitas por Brasília. Ela diz que os peritos estão com um olhar resolutivo para esses casos.

O conselheiro Vitti informa que foram emitidas orientações sobre declaração de sindicato que represente o trabalhador rural. A Diretoria de Benefícios emitiu documento com orientações sobre a declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores, desde que

homologada INSS. Ao receber do segurado tal declaração, a orientação é para que seja verificado se o documento foi emitido por sindicato que represente o trabalhador rural ou sindicato ou colônia de pescadores que esteja registrado no Ministério do Trabalho. Se constatada a falta do registro da entidade emitente da declaração no Ministério do Trabalho, o documento não deve ser considerado para os fins do disposto na legislação previdenciária.

Ele também fala sobre os Benefícios de Prestação Continuada – BPC com indícios de irregularidades quanto ao critério de renda. Em agosto foram enviadas, inicialmente, 38.651 correspondências, ofertando ao beneficiário a apresentação de documentos que demonstrassem a regularidade da situação descrita. Os benefícios sem defesa apresentada correspondem atualmente a cerca de 12 mil. Destes, confirmada a entrega pelos Avisos de Recebimento (AR) e decorrido o prazo legal, serão suspensos 5.998, sendo encaminhados os respectivos Ofícios de Recurso. Para os benefícios suspensos por decurso de prazo, listados no anexo do Memorando-Circular Conjunto nº 46, o recurso poderá ser apresentado sem agendamento, em qualquer unidade, e deverá ser cadastrado imediatamente no sistema e-Recursos. O conselheiro explica que toda análise desses benefícios está sendo feita por Brasília.

Ele reforça a importância sobre os idosos acima de 65 anos e as pessoas com deficiência que recebem o BPC devem estar inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. É o que determina a Portaria Interministerial nº 5/2017, publicada na última semana de dezembro no Diário Oficial da União. O cadastramento pode ser feito até dezembro de 2018 nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) ou nas secretarias de assistência social dos municípios. Caso o beneficiário tenha alguma dificuldade de deslocamento, a inscrição pode ser feita pelo responsável familiar. Basta apresentar o CPF de todas as pessoas que moram na residência com o beneficiário. O Cadastro Único – porta de entrada para mais de 20 programas sociais – é um instrumento que identifica as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica de cada uma delas. Nele, são registradas as características da residência, a identificação de cada pessoa, a escolaridade, a situação de trabalho e renda, entre outras informações. Em novembro, mais de 4,5 milhões de pessoas receberam o BPC. Destes, 2 milhões são idosos e 2,5 milhões são pessoas com deficiência. Do total, mais de 2,3 milhões já estão no Cadastro Único e 2,1 milhões ainda precisavam realizar o cadastramento.

Vitti também informa sobre os beneficiários de pensão por morte em situações a serem analisadas que devem ser convocados. Ao final do prazo de convocação – 30 dias por via postal ou 45 dias da publicação do Edital – caso o beneficiário não compareça, o benefício deve ser suspenso pelo motivo 48 – não atendimento à convocação. Os benefícios estão relacionados a situações que permitem, por exemplo, que os dependentes, ao atingirem a maior idade, continuem recebendo os pagamentos e a cessação ocorre somente após o óbito do titular. A análise dos benefícios foi feita por um grupo de trabalho com o objetivo de identificar a regularidade dos pagamentos dos benefícios. Ao todo, foram identificados, na folha de pagamento de benefícios de agosto, 778 benefícios ativos de pensão por morte que possuem tratamentos especiais, sem informação de dependentes válidos. Desses, 16 já foram cessados, restando os 762 para os quais serão feitas as convocações visando à análise da manutenção do direito. Serão considerados notificados por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), os beneficiários que possuírem endereço válido nos bancos de dados da Previdência, ainda que desatualizado, ou cuja correspondência for recebida por esposa, filho, parente, porteiro do prédio, entre outros, tendo em vista que é de responsabilidade exclusiva do interessado manter o seu endereço atualizado. Também será válida a notificação quando entregue pessoalmente, em mãos, ao interessado e colhida a devida ciência. Cabe ressaltar que existem situações em que não se chega à definição de onde encontrar o destinatário da comunicação. São os casos de domicílio indefinido e desatualizado. Os casos de endereço válido em que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolver a correspondência informando a impossibilidade da entrega em decorrência da não contemplação do serviço em determinada localidade também são considerados como domicílio indefinido. Assim, a notificação por meio de publicação de edital somente deverá ocorrer nos casos de interessado com domicílio indeterminado, desconhecido ou indefinido. Ao final do prazo de convocação – 30 dias por via postal ou 45 dias da publicação do Edital – caso o beneficiário não compareça, o benefício deve ser suspenso pelo motivo 48 – não atendimento à convocação. Tal precaução visa a evitar suspensões ou cessações sem o devido cumprimento do prazo, além de preservar a imagem da Instituição. Outro alerta se refere aos benefícios de espécie 22 – pensão por morte estatutária – para verificação da situação das filhas maiores solteiras, pois, em alguns casos, os dados contidos no cadastro informam que houve casamento da dependente. Assim é necessária a comprovação do casamento para a cessação do benefício. A Diretoria de Benefícios realizará o acompanhamento da regularização da manutenção dos

benefícios, bem como as suspensões por não atendimento à convocação, por meio dos sistemas gerenciais SUIBE e SÍNTESE. As eventuais dúvidas referentes aos procedimentos deverão ser cadastradas na ferramenta Consultar. Após o tratamento dos benefícios pela área de manutenção, para as situações em que se caracterize suspeita de irregularidade, os processos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cmoben@inss.gov.br, visando à inclusão dos benefícios no sistema CMOBEN.

A presidente informa sobre Ações em comemoração ao aniversário da Previdência realizadas em janeiro, com o objetivo de informar e orientar a sociedade sobre seus direitos e deveres previdenciários. A Previdência completou 95 anos no dia 24 de janeiro de 2018. Em nossa região, o Núcleo Local de Educação Previdenciária da APS Araras promoveu Palestras para Socialização das Informações Previdenciárias e Assistenciais em referência ao aniversário da Previdência Social (95 anos) e ao dia do Aposentado; ambos comemorados em 24 de janeiro. As Palestras foram ministradas pelos Assistentes Sociais Marcus Henrique Galvão Bastazini e Raquel Corrêa Bueno no saguão da APS Araras para as pessoas que aguardavam atendimento; totalizando cerca de 100 participantes. Entre os assuntos abordados destacamos: Seguridade Social, aniversário da Previdência Social, INSS, tipos de segurados, Benefícios Previdenciários Programados e não-Programados, Benefício de Prestação Continuada-BPC, Seguro Defeso, valores de contribuição em 2018, canais remotos, Meu INSS e esclarecimentos de dúvidas.

Ela aproveita para divulgar o calendário de cursos oferecidos a distância pelo Programa de Educação Previdenciária (PEP), no primeiro semestre de 2018. Em continuidade às ações do PEP, cursos à distância sobre os direitos e deveres previdenciários destinados à sociedade em geral. Cada curso ofertará mil vagas. As SR Sudeste I, Sudeste II, Nordeste e Norte/Centro- Oeste ficarão responsáveis pela coordenação de uma turma por oferta, com 250 vagas. O próprio participante poderá realizar a inscrição no site da [Escola Virtual do PEP](#).

CRONOGRAMA

1ª OFERTA

Curso	Carga horária	Inscrição	Realização
1. Pensão por Morte	2 horas	26/02 a 09/03	12 a 16/03
2. Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS	2 horas	26/02 a 09/03	12 a 16/03
3. Educação Previdenciária para Professores	25 horas	19 a 30/03	02/04 a 04/05
4. Aposentadorias	5 horas	12/03 a 23/03	26 a 30/03
5. Salários (maternidade e família)	3 horas	12/03 a 23/03	26 a 30/03
6. Educação Previdenciária para Empresas	20 horas	02 a 13/04	16/04 a 18/05
7. Contribuinte Individual	5 horas	16 a 27/04	30/04 a 05/05



2ª OFERTA

Curso	Carga horária	Inscrição	Realização
1. Auxílios (doença, acidente e reclusão)	5 horas	07 a 18/05	21 a 25/05
2. Aposentadoria	5 horas	07 a 18/05	21 a 25/05
3. Pensão por Morte	2 horas	21/05 a 02/06	04 a 08/06
4. Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS	2 horas	21/05 a 02/06	04 a 08/06
5. Educação Previdenciária para professores	25 horas	14 a 25/05	28/05 a 29/06
6. Contribuinte individual – CI	5 horas	11 a 23/06	25 a 29/06
7. Salários (maternidade e família)	3 horas	11 a 23/06	25 a 29/06
8. EPP – Empresas	20 horas	02 a 13/07	16/07 a 17/08

Conselheiro Vitti apresenta a Ação Civil Pública – ACP nº 5038261-15.2015.4.04.7100/RS que trata do direito à aposentadoria por idade na modalidade híbrida, independentemente de qual tenha sido a última atividade profissional desenvolvida – rural ou urbana. A decisão judicial (Ação Civil Pública – ACP nº 5038261-15.2015.4.04.7100/RS) determinou ao INSS assegurar o direito à aposentadoria por idade na modalidade híbrida, independentemente de qual tenha sido a última atividade profissional desenvolvida – rural ou urbana – ao tempo do requerimento administrativo ou do implemento dos requisitos, e independente de contribuições relativas ao tempo de atividade comprovada como trabalhador rural. Em razão da decisão judicial, na análise dos requerimentos de benefício de aposentadoria por idade, com Data de Entrada do Requerimento (DER) a partir de 05/01/2018, as Agências da Previdência Social (APS) de todo território nacional deverão seguir as orientações do Memorando-Circular Conjunto nº 1 DIRBEN/PFE. O documento

destaca que já existe previsão legal para a concessão da aposentadoria híbrida para o trabalhador rural aos 65 anos para o homem e 60 para a mulher, que segue inalterada. Nessa hipótese, deve ser aplicado o disposto no § 2º do art. 230, da Instrução Normativa nº 77. Preliminarmente, o requerimento deverá ser analisado a luz da legislação vigente, ou seja, verificar o direito à aposentadoria por idade urbana, aposentadoria por idade rural ou, ainda, a aposentadoria por idade híbrida ao trabalhador rural. Deste modo, visando ao atendimento à ACP em questão, para os requerimentos em que o último vínculo do segurado for urbano ou que esteja em gozo de benefício concedido em decorrência desta atividade, o cômputo da carência em número de meses incluirá também os períodos de atividade rural sem contribuição, inclusive anterior a 11/1991. Não se aplica o previsto nos incisos II e IV do artigo 154 da Instrução Normativa nº 77, seguindo os mesmos critérios da aposentadoria híbrida para os trabalhadores rurais. Ou seja, deverá estar em atividade urbana ou na manutenção desta condição na implementação das condições ou na DER, uma vez que, para a aposentadoria híbrida do trabalhador rural, deve-se verificar a manutenção da qualidade de segurado, estendendo-se esta regra ao trabalhador urbano, para fins de cumprimento da Ação Civil Pública. Para os benefícios ainda não despachados deverá ser oportunizada a reafirmação da DER, mediante declaração do requerente, para fins de análise de direito, nos termos da ACP.

A presidente Michelle fala sobre a prova de vida, dos 4,7 milhões de beneficiários que precisam ir aos bancos. Dos mais de 34 milhões de beneficiários do INSS, quase 30 milhões já realizaram a comprovação de vida. Até janeiro de 2018, 4,7 milhões de beneficiários ainda não compareceram aos bancos pagadores de seu benefício para realizar o procedimento. O prazo para o comparecimento das pessoas que ainda não fizeram a comprovação de vida em 2017 terminaria em 31 de dezembro de 2017, contudo, devido ao grande número de beneficiários que ainda não realizaram o procedimento, o prazo foi estendido até 28 de fevereiro de 2018. Não é necessário ir à Agência da Previdência Social. O procedimento é realizado diretamente no banco em que o beneficiário recebe o benefício mediante a apresentação de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação e outros). Algumas instituições financeiras que possuem sistemas de biometria estão utilizando essa tecnologia para realizar a comprovação de vida nos terminais de autoatendimento. O procedimento é obrigatório para todos os beneficiários do INSS que recebem seus pagamentos por meio de conta-corrente, conta poupança ou cartão magnético. Quem não fizer a comprovação de vida no tempo previsto poderá ter seu

pagamento interrompido. Os beneficiários que não puderem ir até as agências bancárias por motivos de doença ou dificuldades de locomoção podem realizar a comprovação de vida por meio de um procurador devidamente cadastrado no INSS. Os segurados que residem no exterior também podem realizar a comprovação de vida por meio de um procurador cadastrado no INSS ou por meio de documento de prova de vida emitido por consulado, bem como pelo Formulário Específico de Atestado de Vida para o INSS, que está disponível no site da Repartição Consular Brasileira ou no site do INSS. Caso o beneficiário opte por usar o Formulário, este deverá ser assinado na presença de um notário público local, que efetuará o reconhecimento da assinatura do declarante por autenticidade. Já quando o beneficiário estiver residindo em país signatário da Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia/Holanda, de 05 de outubro de 1961), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 12 de junho de 2015, o Formulário deverá ser apostilado pela autoridade competente da mesma jurisdição do cartório local. Em se tratando de país não signatário, o Formulário deverá ser legalizado pelas representações consulares brasileiras. Os bancos estão comunicando os beneficiários sobre a comprovação de vida por meio de mensagens informativas, disponibilizadas nos seus caixas eletrônicos e sites na internet.

Michelle esclarece 10 questões sobre a renovação de senha do INSS:

1) O que significa a comprovação de vida/renovação de senha? Ela oferece vantagens? Quais e por que?

É um procedimento obrigatório e tem por objetivo dar mais segurança ao cidadão e ao Estado brasileiro, evitando pagamentos indevidos de benefícios e fraudes.

2) Como funciona a comprovação de vida/renovação de senha?

O segurado deve ir à agência do seu banco pagador, onde habitualmente recebe seu benefício, e realizar a comprovação de vida. Não há necessidade de ir até uma Agência da Previdência Social.

3) Quais documentos são necessários para a realização da comprovação de vida/renovação de senha?

Documento de identificação com foto e de fé pública (ex: Carteira de identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, entre outros).

4) A comprovação de vida/renovação de senha também pode ser feita por procuração?

Sim, desde que o Procurador tenha sido previamente cadastrado junto ao INSS.

5) Se o aposentado não puder ir até a Agência da Previdência Social para cadastrar um procurador por motivo de doença ou por problemas de locomoção, como a comprovação de vida/renovação de senha será feita?

Em caso de impossibilidade de locomoção do beneficiário, o procedimento poderá ser realizado por procurador devidamente cadastrado no INSS ou representante legal. Nesse caso, o procurador deverá comparecer a uma Agência da Previdência Social, munido de Procuração e apresentar o atestado médico que comprove a impossibilidade de

locomoção do beneficiário ou doença contagiosa, além dos documentos de identificação do procurador e do beneficiário.

6) O que é necessário para se cadastrar como Procurador no INSS?

Para se cadastrar junto ao INSS, o procurador deverá comparecer a uma Agência da Previdência Social e apresentar procuração devidamente assinada, conforme modelo disponível na página do INSS, ou registrada em Cartório (se o beneficiário for não alfabetizado) e o atestado médico (emitido nos últimos 30 dias) que comprove a impossibilidade de locomoção do beneficiário ou doença contagiosa ou atestado de vida emitido por autoridade consular (no caso de ausência por motivo de viagem/residência no exterior), além dos documentos de identificação do beneficiário e do procurador.

7) A comprovação de vida/renovação de senha pode ser feita por biometria?

O uso de biometria é facultativo. Os bancos que possuem essa tecnologia podem utilizá-la.

8) As datas previstas para a comprovação de vida/renovação de senha são as mesmas para todo mundo? Os aposentados são avisados? Como isso funciona?

O prazo para o comparecimento das pessoas que ainda não realizaram a comprovação de vida em 2017 terminará em 28 de fevereiro de 2018. Os bancos são os responsáveis pela convocação dos segurados.

9) O que acontece caso o procedimento não seja feito?

O pagamento poderá ser interrompido até que o segurado faça a comprovação de vida no banco.

10) Caso perca o prazo, o que o segurado deve fazer para regularizar a situação e voltar a receber o benefício novamente?

A comprovação de vida deve ser feita pelos segurados que recebem o pagamento do benefício por meio de conta-corrente, conta poupança ou cartão magnético. Para regularizar a situação, basta ir à agência bancária pagadora e realizar a comprovação de vida/renovação de senha.

A conselheira apresenta os números do estado e da região que faltam fazer a “fé de vida”:

UF	Total
São Paulo	1.055.359
Araras	2.338
Artur Nogueira	468
Cerquillo	518
Conchal	302
Laranjal Paulista	453
Limeira	3.815
Piracicaba	4.987
Rio Claro	2.362
Rio das Pedras	212
São Pedro	573
Tietê	498

Outro ponto esclarecido pela conselheira é sobre a carta de “Aviso para Regularização de Contribuições Previdenciárias” de contribuintes individuais são de responsabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme orientações emitidas pela Diretoria de

Benefícios. Tais orientações se devem ao fato de que pessoas estão procurando, de forma espontânea ou por direcionamento das próprias unidades da RFB, as agências do INSS para tratar do assunto. Segundo a norma, contudo, a cobrança de recolhimento de contribuições previdenciárias não decadentes são competência da Receita. Além disso, tal demanda não exige nenhuma ação nem autorização por parte do INSS. O Memorando ressalta, ainda, que a forma e o cálculo do débito são executados pela RFB ou diretamente pelo contribuinte individual, utilizando o Sistema de Acréscimos Legais (SAL), da RFB, e disponível no endereço eletrônico do Sistema. O contribuinte individual poderá, inclusive, fazer a declaração de renda com base na apuração dos auditores, anexa à carta enviada pela RFB.

2-Aprovação do calendário de reuniões 2018:

Os conselheiros optaram pela última quarta-feira do mês para realização das reuniões ordinárias, sendo o recesso no mês de dezembro/2018 e janeiro 2019.

117ª reunião 28 de março;

118ª reunião 25 de abril;

119ª reunião 30 de maio;

120ª reunião 27 de junho;

121ª reunião 25 de julho;

122ª reunião 29 de agosto;

123ª reunião 26 de setembro;

124ª reunião 31 de outubro; e

125ª reunião 28 de novembro

VIII – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO 28/03/2018

- Informes gerais

IX – OUTROS ASSUNTOS

A conselheira Olívia, ao explicar a situação de muitos segurados que procuram o sindicato porque estão com empréstimos realizados em seu benefício, por pressão de pessoas da família, pede que os benefícios venham bloqueados na concessão para empréstimos consignados, com o objetivo de inibir essas situações. É aprovada a Recomendação nº 14:

Considerando o grande número de reclamações, quanto aos consignados realizados nos benefícios dos segurados, que chegam às entidades participantes deste conselho, RECOMENDA:

que os benefícios venham bloqueados na concessão para empréstimos consignados. Se houver interesse do beneficiário na realização dessa transação financeira, o desbloqueio deve ser solicitado no momento de sua realização.

X – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presidente suplente do plenário e deste Conselho, Michelle Reis Moreira agradeceu a presença de todos e, às 10h40, declarou encerrada a CXVI reunião ordinária do Conselho de Previdência Social de Piracicaba. Para constar, Mônica de Oliveira Pasini, nas funções de secretária deste conselho, lavrou esta ata.

Piracicaba 28 de fevereiro de 2018.

Michelle Reis Moreira

Presidente suplente do CPS